



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.360, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, de conformidade com a Lei nº 4.331, de 1º de abril de 2025, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Divisão de Turismo:

1. Titular: João Balduino do Santos Neto
2. Suplente: Leandro Paschoali Rodrigues Gomes

b) Departamento Municipal da Cultura :

1. Titular: Gabriel Lima
2. Suplente: Noemi Ferreira Macedo

c) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

1. Titular: Juliano André de Oliveira
2. Suplente: Darinka Michelan Simões

d) Secretaria Municipal da Educação

1. Titular: Giselda Gonçalves Maehara
2. Suplente: Franco Carlos Meira

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Social

1. Titular: Frantz Roinier Voss
2. Suplente: Ronaldo Rosado

II - Iniciativa Privada Indicará representantes:

a) Hospedagens, Hotéis, Ranchos, Chácaras e Casas de Veraneio

1. Titular: Antônio Francisco de Souza
2. Suplente: Daniel Amorim da Cunha

b) Bares, Restaurantes e Comércio em Geral

1. Titular: Ederson Conde Herrera
2. Suplente: Lucimar Piloti Alves Rodrigues

c) Agentes de Viagens e Empresários de Eventos

1. Titular: Elisabete Richarles da Rocha
2. Suplente: Maribel Cintra

d) Turismo Rural, agroecológico, agricultura e agropecuária

1. Titular: Ana Maria da Silva Souza
2. Suplente: Fabiana Mazza Garcia

e) Associação Comercial e Industrial, associação de engenheiros e arquitetos

1. Titular: Douglas Pazneauski
2. Suplente: Luis Cesar Moreira

f) Ecologistas e ONG's Ambientais

1. Titular: Camila Cristina Freitas

2. Suplente: Miguel Gonçalves Filho

g) Radialistas, influenciadores digitais e membros da Imprensa

1. Titular: Laudeonice Bernardes

2. Suplente: Jose Carlos Loureira

h) Artesanatos

1. Titular: Micheli Cristina Flohr Quinto

2. Suplente: Silvana Aparecida Brandino Pintor Sponton

i) Imigração

1. Titular: Kazunori Yashunaga

2. Suplente: Rosimeire de Lurdes Sanches Lopes

j) Atividades Religiosas

1. Titular: Rita de Cassia Pereira Gouvêa

2. Suplente: Rafael Alves Rodrigues

k) Terceira Idade

1. Titular: Júlio Vilarinho

2. Suplente: Waldinete Moreira

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.331 de 01/04/2025.

Art. 3º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO,

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

B2G VIX

CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 083.747.95-8
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 98121-1084



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

URGENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/24;
EMPENHO 0248/25;

B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.156.351/0001-73, com sede na Rua Dona Maria, nº 135, Itueta, Centro, Minas Gerais, vem, respeitosamente, expor e requerer.

II - DOS FATOS E DO DIREITO

01. A empresa **REQUERENTE** tem contrato vigente com o órgão para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

01. Por sua vez, a **REQUERENTE** vem, respeitosamente, pleitear a rescisão do contrato por mútuo acordo entre as partes, na forma do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

02. Como de conhecimento, a **Lei 14.133/2021**, que regulamenta as diversas modalidades de licitações, inclusive o sistema de registro de preço, estabelece em seu artigo 138, inciso II, a possibilidade de extinção do contrato por acordo consensual entre as partes.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - **consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 4 de 8

B2G VIX

CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 083.747.95-8
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 98121-1084



03. A **Lei 8.666/93**, em seu artigo 79, inciso II, também versava no mesmo sentido.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

04. Pois bem. Em verdade, a **PETICIONANTE** passa por delicada situação financeira, que foi potencializada desde a grande crise no setor de refrigeração que se iniciou no final de 2023 e perdura durante todo o ano de 2024.

05. Há escassez de produtos e peças no mercado, ocasionada pela seca histórica no Rio Amazonas que começou no final de 2023 e tem impactos até os dias atuais.

06. Essa seca provocou distorções no mercado, atrasou e dificultou a produção das indústrias situadas na Zona Franca de Manaus. Peças e aparelhos de refrigeração, além de escassos no mercado, estão com preços elevados, o que fez com que a **PETICIONANTE** entrasse em colapso financeiro e não ter condições de cumprir com o presente contrato.

07. Os fabricantes dos aparelhos de ar condicionado ficam situados na Zona Franca de Manaus, região em que os navios ficaram sem acesso para recebimento de matéria prima e escoamento dos produtos devido à seca histórica que afetou a região.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 5 de 8

B2GVIX

CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 083.747.95-8
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 98121-1084



A4

POLÍTICA



a crítica
MANAUS, TERÇA-FEIRA,
10 DE OUTUBRO DE 2023

ESTIAGEM RECORDE

Navios cancelam ida a Manaus

Associação de Cabotagem diz que embarcações estão deixando de percorrer o rio Amazonas e vê risco de desabastecimento na capital

WALDICK JUNIOR
Manaus (Folha de São Paulo)

O assoreamento do rio Amazonas, por causa do extremo calor, fez com que navios de carga cancelassem viagens previstas para Manaus, nesta semana. Pelo menos, outras três embarcações devem fazer o mesmo nos próximos dias, segundo nota da Associação Brasileira de Armadores de Cabotagem (Abac).

O governo federal anunciou o dragagem (escavação) dos rios, mas os serviços ainda não começaram, devido à seca, segundo estimativa oficial.

“São pelo menos cinco navios a menos chegando a Manaus por causa da seca, porque a praticagem, segundo estimativa que en-

viem que a Capitania dos Portos não vai fazer, está limitando a passagem de navios com até 7,50 metros de profundidade. É uma questão operacional, pois que os navios não vão entrar em condições de navegar. Não temos mais como ir a Manaus”, disse para a CRÍTICA o diretor executivo da Abac, Luís Fernando Romão.

De acordo com ele, o cenário, considerado o mais crítico até aqui, torna mais difícil a possibilidade de desalojamento na capital da Amazônia. “O problema que vai acontecer é que vai começar a faltar as coisas. Vão ter que mudar de direção, chamar a Força Aérea para levar as coisas. E será que vão dar conta de levar tudo? Então navios transportam de tudo, arroz, feijão,



Um dos navios que cancelou a viagem a Manaus devido à seca do rio Amazonas.

é difícil dizer até o que pode faltar. E não é que vai faltar por causa da seca, mas que não vai poder entrar aqui”, afirma.

Os dados mostram que a dificuldade de navegação não é exclusiva do Madeira, rio do mesmo nome, e do Tocantins (entre Manaus e Belém), no rio Amazonas. No último dia 27 de setembro, o governo federal anunciou obras de dragagem nos rios do local e com um boteiro, no rio Solimões, entre Tabatinga e Belém. Contudo, o presidente da Câmara dos Deputados de Manaus (CDU), Rauldy Assis, diz que a empresa Aliança, que faz o transporte de cargas, não pode entrar com navios em Manaus. Agora, apenas uma empresa opera

com navios menores, a Log-In. “Se ficar secando até dezembro, vai chegar um momento que não vamos mais ter nada aqui”, afirma ele.

DRAGAGEM

Atualizado: há duas semanas, quando o Ministério dos Transportes anunciou o contrato, os serviços de dragagem dos rios ainda não começaram. De acordo com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), os trabalhos já estão no local, mas ainda aguardam o trabalho de batimetria (medição da profundidade do rio), que deve começar.

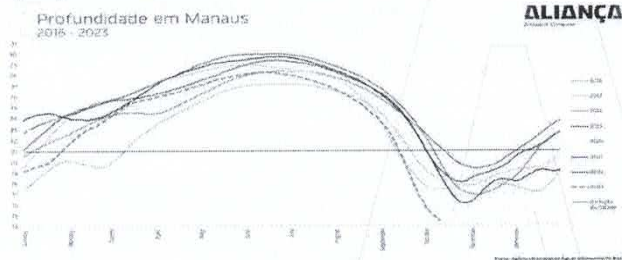
O DNIT informou que as máquinas estão no local. O Departamento já tem a Licença Ambiental Única, emitida pelo Ipam (órgão ambiental estadual) e também a autorização prévia do Ministério do Meio Ambiente. A supervisão, cujo contrato foi publicado pelo órgão, irá iniciar os trabalhos de batimetria para que seja possível iniciar a dragagem”, diz a nota enviada à reportagem.

08. A fabricante ELGIN chegou a enviar comunicado informando a impossibilidade de escoamento dos produtos da região devido à seca.

Prezado Cliente,

A profundidade do Rio Amazonas, nos pontos críticos de passagem, atingiu um nível que inviabiliza a continuidade das operações marítimas dos serviços ALCT 1 e ALCT 3 em Manaus, como também confirmado pelas autoridades locais competentes. Projeções indicam expectativa de reestabelecimento das escalas no referido porto, com capacidade restrita, a partir da semana 46.

Confira abaixo a evolução da profundidade atualizada:



09. O Porto Chibatão, que é um complexo portuário localizado em Manaus (AM), que abrange toda a Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima), também divulgou a informação de restrição temporária da entrada de navios devido à estiagem prolongada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 6 de 8

B2G VIX

CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 083.747.95-8
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 98121-1084



10. São diversas reportagens abordando a gravidade da situação e a falta de determinados produtos no final de 2023, como Aparelhos de AR CONDICIONADO, que são fabricados na região.

<https://ww1.folha.uol.com.br/mercado/2023/10/seca-historica-no-amazonas-pode-afetar-compras-de-fim-de-ano.shtml>

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/10/17/apos-atingir-maior-seca-em-121-anos-rio-negro-continua-descendo-em-manaus.ghtml>

<https://www.otempo.com.br/economia/seca-historica-no-amazonas-ameaca-compras-de-fim-de-ano-no-brasil-inteiro-1.3247855>

[Natal: Seca pode atrapalhar abastecimento de ar-condicionado e TV \(uol.com.br\)](#)

[Maior seca da história é a mais intensa já registrada em partes da Amazônia e levou a pico de 14 anos nas queimadas](#)

[Veja imagens da seca histórica e com recorde de queimadas no Amazonas | Amazonas | G1](#)

11. Portanto, a **PETICIONANTE** requer a rescisão amigável e bilateral do contrato celebrado.

II - DOS PEDIDOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 7 de 8

B2G VIX

CNPJ: 41.156.351/0001-73
IE: 083.747.95-8
E-mail: b2gvix@gmail.com
Telefone: (27) 98121-1084



12. Ante o exposto, **REQUER-SE**, respeitosamente, a rescisão do contrato por mútuo acordo entre as partes, na forma do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e item 12.8.1 do contrato.

Itueta/MG, 03 de abril de 2025.

B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

41.156.351/0001-73
B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1759A

Página 8 de 8



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECISÃO

PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Trata-se de solicitação de "rescisão do contrato por mútuo acordo entre as partes" pela empresa B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA.

O objeto do referido contrato é o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e a solicitação da rescisão é fundamentada alegando em síntese, que a Empresa passa por delicada situação financeira, que foi potencialmente agravada pela crise no setor de refrigeração desde o final do ano de 2023, inclusive pela escassez de produtos e peças no mercado ocasionado pela seca histórica no Rio Amazonas.

O parecer da Secretaria da Fazenda manifestou-se contrário, por já haver empenhos pendentes de entregas anteriores à solicitação de rescisão, comprovados com documentos.

O Parecer Jurídico de nº 037/2025 da SNJ, opina pelo indeferimento de referida rescisão amigável.

As justificativas apresentadas pela Empresa para solicitar rescisão contratual amigável não merecem acolhidas. Como bem descrevem os pareceres da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Negócios Jurídicos, o pedido foi realizado após já existirem empenhos pendentes de entrega anteriores à data, e a crise econômica e hídrica desde o final de 2023 conforme citado, se deu há aproximados 6 meses anteriores à data do pregão em junho de 2024.

Em contrapartida, o não cumprimento do contrato está ocasionando inúmeros problemas para administração e os setores que dependem desta prestação para andamento dos seus serviços.

Assim, considerando o disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (ou artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, se aplicável), que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;

RESOLVE:

1. Rescindir, **unilateralmente**, o Contrato Administrativo firmado com a empresa B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 41.156.351/0001-73, detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado, com fundamento no descumprimento contratual constatado, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 ou artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
2. Determinar a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração e a adoção das providências para aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços nº 004/2024, na cláusula oitava e seguintes, bem como no contrato e na legislação pertinente.
3. Encaminhar cópia deste despacho à contratada, para ciência, bem como à unidade responsável pela fiscalização contratual para os devidos registros.
4. A convocação das próximas empresas classificadas, para, querendo, efetivarem a contratação e a efetivação da prestação dos serviços solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Promissão-SP, 24 de abril de 2025.


HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 - Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br

  [prefeitura_promissao](https://www.instagram.com/prefeitura_promissao)



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: acfc-89b7-6a9e-b78a-9a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1759A, ano X, veiculado em 30 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 30/04/2025 às 15:44:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/acfc-89b7-6a9e-b78a-9a>